

**ACORDO DE COLABORAÇÃO COM AS FREGUESIAS PARA
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO NÍVEL
DOS ESPAÇOS VERDES – 2025**

- As autarquias locais desempenham hoje, e cada vez mais, um papel indispensável no desenvolvimento económico, tendo assumido ao longo dos anos um papel inquestionável no processo de desenvolvimento dos territórios e das respetivas populações;

- A governação local hoje, mais do que nunca, desempenha um papel central no processo de desenvolvimento local, quer em virtude da sua legitimidade democrática, quer da sua proximidade aos cidadãos;

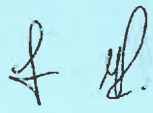
- Sendo as freguesias as autarquias locais, cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, tem-se assistido à afirmação do seu papel como polos essenciais da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando, também, contribuir para o bem-estar da população e desenvolvimento da sua região, assegurando assim uma maior coesão territorial;

- O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais e para as suas estruturas associativas, mas também através da redistribuição de competências e/ou de meios entre a Administração autárquica;

- Para além das competências dos órgãos das freguesias exercidas ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, veio reforçar as suas áreas de atuação e concretizar a transferência de novas competências dos municípios para as freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

- Cantanhede é um dos maiores concelhos do Distrito de Coimbra, constituído por 14 freguesias, também elas com uma área territorial significativa;

- É público e notório os poucos recursos humanos e financeiros que as freguesias dispõem para fazer face ao cumprimento do seu quadro crescente de competências. Da



mesma forma que este Município sempre se bateu para o reforço das contrapartidas financeiras no quadro de transferência de competências da Administração Central para os Municípios, o atual Executivo Municipal entende ser sua obrigação reforçar o apoio às freguesias no atual quadro de competências;

- É convicção deste Município de que, as Freguesias do concelho de Cantanhede garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, considerando que a experiência dos anos anteriores, no âmbito da delegação de competências e que agora são suas, se revelou bastante positiva;

- O exercício do novo quadro de competências pelas Freguesias promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais, concretizando uma boa articulação entre o Município e a Freguesia, o que resulta numa melhoria dos serviços prestados às respetivas populações;

- A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL impõe à Câmara Municipal de Cantanhede a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências. Para o efeito, este assunto tem sido analisado de forma regular com os Executivos das Freguesias, sendo que, no essencial, são mantidos os critérios utilizados no ano anterior;

- Tendo presente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente:

. O art.º 16.º que determina o quadro de competências materiais das Juntas de Freguesia;

. O n.º 1 do artigo 23.º segundo o qual constitui atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

. A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º segundo a qual compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações.

- Tendo presente o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nomeadamente:

. O art.º 2.º que determina o novo quadro de competências dos órgãos das freguesias.

O Município de Cantanhede, pessoa coletiva n.º 506 087 000, com o correio eletrónico geral@cm-cantanhede.pt, representado pela **Presidente da Câmara Municipal, Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação da **Assembleia Municipal de Cantanhede** tomada em sua sessão de **27/12/2024**, sob proposta da **Câmara Municipal de Cantanhede** aprovada em reunião realizada a **04/12/2024**;

e a **União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima**, pessoa coletiva n.º 510 841 171, com o correio eletrónico geral@uf-vilamarecorticeirodecima.pt, representada pelo **Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, Licínio Manuel de Jesus Patarra**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação da **Assembleia de Freguesia** tomada em sua sessão de **19/12/2024**, sob proposta da **Junta de Freguesia** aprovada em reunião realizada a **09/12/2024**, celebram o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

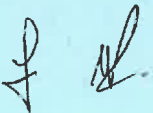
Objeto do Acordo

1 - O presente Acordo tem por objeto a participação do Município de Cantanhede nas competências próprias da **União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima**, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, ao nível dos equipamentos e espaços verdes.

2 – Encontram-se excluídas do presente acordo as competências previstas em termos de beneficiação de caminhos, devido à existência de acordo de colaboração específico para esse efeito.

3 - Continuam excluídas as competências que se têm mantido e se irão manter no âmbito da intervenção do Município, por se revelar indispensável a sua gestão direta, tendo em atenção a sua natureza estruturante e além disso permitirem ganhos de escala ao centrar numa única entidade a sua execução, a saber:

- a) A utilização e ocupação da via pública;

- 
- b) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- c) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- d) Autorização da colocação de recintos improvisados;
- e) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- g) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Cláusula 2.^a

Forma do Acordo

O presente Acordo é celebrado por escrito.

Cláusula 3.^a

Disposições e cláusulas por que se rege o Acordo

1. Na execução do presente Acordo observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;
 - c) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.^a

Prazo do Acordo

O presente Acordo vigorará no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.



Cláusula 5.ª

Definição do objeto do Acordo

Definição de critérios para a comparticipação do Município de Cantanhede nas competências próprias da **União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima**, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, ao nível dos espaços verdes.

Cláusula 6.ª

Forma de cumprimento do objeto do Acordo

Realização de qualquer tipo de ações conducentes ao exercício das competências próprias da freguesia, nos termos indicados na cláusula anterior.

Cláusula 7.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente acordo de delegação de competências, são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo de **8.411,91€** (montante constante do anexo I), sendo 25% pago no decorrer do primeiro trimestre de 2025, a título de adiantamento, e o restante será pago nos meses de junho, setembro e dezembro, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa que comprovem a realização do montante já recebido a título de adiantamento, bem como da restante despesa e de acordo com o relatório a elaborar pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais que valide a regular execução dos trabalhos.

2 - Os documentos de despesa deverão ser enviados, através de email, até 30 de novembro de 2025, para geral@cm-cantanhede.pt, c/conhecimento a ngomes@cm-cantanhede.pt e cmiraldo@cm-cantanhede.pt.

3 - Com exceção do adiantamento efetuado, todos os restantes pagamentos só serão efetuados com a apresentação dos respetivos documentos de despesa e mediante a elaboração do relatório e respetiva validação por parte da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais.

Cláusula 8.^a

Recursos Patrimoniais e materiais / Modo de afetação

1 - Os recursos destinados à execução do presente Acordo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:

- a) Apoio técnico por parte da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas, constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos e transmitidas pela DGFRN;
- b) Fornecimento em tempo útil das indicações técnicas necessárias, desde que solicitadas previamente pela Segunda Outorgante.

Cláusula 9.^a

Recursos Humanos e Modo de Afetação

Os recursos humanos destinados à execução do presente acordo são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, nas seguintes condições:

- No apoio e acompanhamento técnicos necessários.

Cláusula 10.^a

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente Acordo, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Designar a Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais para a verificação do modo de cumprimento do acordo e no apoio técnico;
- b) Determinar as normas técnicas aplicáveis, bem como acompanhar a realização dos trabalhos, quando solicitado pela segunda outorgante.

Cláusula 11.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. Em cumprimento do presente acordo, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do acordo;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades em apreço;
- d) Informar previamente o primeiro outorgante da intenção de alterar a tipologia de qualquer espaço identificado no presente acordo.



Cláusula 12.ª

Obrigações adicionais

Os representantes, indicados por ambas as partes, devem reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 13.ª

Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante compromete-se a entregar ao Primeiro Outorgante cópia da documentação correspondente aos gastos efetuados, designadamente, os comparticipados pelo primeiro outorgante e os suportados pela segunda outorgante.
2. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros documentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª

Verificação de documentação

1. A não apresentação dos documentos de despesa importam para a Segunda Outorgante na restituição dos recursos financeiros disponibilizados pelo Primeiro Outorgante ou de parte destes.
2. Em **fevereiro de 2026** será dado conhecimento à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de um Relatório Técnico Geral elaborado pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, em função das intervenções das Juntas de Freguesia, o qual deverá conter a relação dos trabalhos realizados, a qualidade dos mesmos e os gastos efetivos com a realização do presente acordo. O referido relatório deverá estar devidamente discriminado em função da despesa efetuada pela segunda outorgante e de acordo com os recursos financeiros, materiais ou humanos disponibilizados pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 15.ª

Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante e com conhecimento à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, imediatamente, por contato pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente acordo.



Cláusula 16.ª

Verificação do cumprimento do objeto do acordo

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do acordo, realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 17.ª

Modificação do Acordo

1. O presente acordo pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do acordo obedece a forma escrita.

Cláusula 18.ª

Suspensão do Acordo

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente Acordo pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do Acordo, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea *b*) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 19.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 20.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente acordo.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, quanto às notificações e comunicações entre as Partes do Acordo, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
 - a) **Câmara Municipal de Cantanhede:** geral@cm-cantanhede.pt, c/conhecimento a ngomes@cm-cantanhede.pt e cmiraldo@cm-cantanhede.pt;
 - b) **Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima:** geral@uf-vilamarecorticeirodecima.pt.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Acordo deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23.ª

Entrada em vigor

O presente Acordo entra em vigor a 1 de janeiro de 2025.

Cláusula 24.ª

Publicidade

Este Acordo é publicitado no sítio da *internet* do Município de Cantanhede.

Cláusula 25.ª

Compromisso


O presente documento está cabimentado no Orçamento para o ano de **2025** e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, na Rubrica das Grandes Opções do Plano **04 420 2024/5004** – “Trsf p/ J Freguesia na delegação de competências dos Espaços Verdes” e Rubrica Orçamental **02/04050102** – “Freguesias”, sob o cabimento n.º **81/570/2024**.

A presente despesa foi comprometida em **27/12/2024**, com o número sequencial de compromisso **55312**, do Sistema de Normalização Contabilística.

A respetiva ficha de compromisso que se anexa passa a fazer parte integrante do presente documento.

Cantanhede, 29 de janeiro de 2025.

Pelo Município de Cantanhede,
a Presidente da Câmara Municipal,



(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

Pela União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
o Presidente da Junta de Freguesia,



(Licínio Manuel de Jesus Patarra)

ANEXO I – Valores p/freguesia / 2025

Freguesia	Valor Espaços Verdes	DGAL	Caminhos Vicinais	Total
	229 202,20	210 023,00	120 000,00	
ANÇÃ	45 474,83	17 485,00		62 959,83
CADIMA	9 562,49	17 773,00		27 335,49
CORDINHÃ	7 718,58	6 061,00		13 779,58
FEBRES	26 747,46	24 973,00		51 720,46
MURTEDE	2 649,95	8 660,00		11 309,95
OURENTÃ	5 200,46	7 348,00		12 548,46
SANGUINHEIRA	6 053,73	13 999,00		20 052,73
SÃO CAETANO	4 663,12	6 565,00		11 228,12
TOCHA	24 567,74	29 853,00		54 420,74
CANTANHEDE e POCARIÇA	30 940,75	24 629,00		55 569,75
COVÕES e CAMARNEIRA	31 917,35	21 132,00		53 049,35
PORTUNHOS E OUTIL	10 016,66	9 466,00		19 482,66
SEPINS e BOLHO	15 277,17	11 817,00		27 094,17
VILAMAR CORTICEIRO DE CIMA	8 411,91	10 262,00		18 673,91
TOTAL	229 202,20	210 023,00	120 000,00	559 225,20

ANEXO II – Tipologia de espaços e valores por freguesia

Freguesia de Ançã

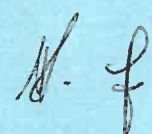
Classificação	Nome	Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	254,00	800,10 €
Inertes	Envolvente ao Loteamento Quinta da Sobreira	65,28	16,32 €
	Largo do Forno da Cal	180,03	45,01 €
	Largo Terra Pedra de Ançã	19,30	4,82 €
Inertes C/ vegetação	Centro Comunitário da Granja	16,29	24,43 €
	Centro Escolar de Anca	1 205,95	1 808,93 €
	Cruzeiro Rotunda do Rossio	153,28	229,92 €
	Envolvente ao Loteamento Quinta da Sobreira	316,59	474,89 €
	Envolvente ao Pavilhão Desportivo	289,40	434,10 €
	EV Complexo Desportivo de Anca	493,55	740,32 €
	EV Largo Monumento Combatentes	71,46	107,19 €
	Largo Terra Pedra de Ançã	251,17	376,76 €
	Loteamento Aromope	167,91	251,87 €
	Nascente da Granja	34,86	52,29 €
	Sebe loteamento da sobreira	98,46	147,69 €
Jardim vivo	Alminhas	0,00	- €
	Centro Comunitário da Granja	67,70	213,24 €
	Centro Escolar de Anca	1 523,43	4 798,81 €
	Cruzeiro Rotunda do Rossio	33,41	105,24 €
	Encosta da Rua Nicolau Chantarene	68,88	216,98 €
	Envolvente ao Loteamento Quinta da Sobreira	243,31	766,42 €
	Envolvente ao Pavilhão Desportivo	1 522,39	4 795,53 €
	Envolvente c_ saúde _campo de jogos	1 731,86	5 455,36 €
	Estatua DR Jaime Cortesão	3,61	11,36 €
	EV Complexo Desportivo de Anca	578,06	1 820,89 €
	Largo das Alminhas	1 201,26	3 783,96 €
	Largo de São Bento	685,96	2 160,76 €
	Largo do Forno da Cal	2 893,00	9 112,95 €
	Quinta de Santo António	1 847,18	5 818,61 €
	Quintal da Fonte	0,00	- €
	Rua Machado e Costa	14,16	44,62 €
	Rua Maria Luísa	95,69	301,43 €
	Terreiro do Paco	116,34	366,47 €
Parque / Bosque	Largo do Forno da Cal	478,59	119,65 €
	Parque Manuel Zanaga	271,59	67,90 €
Total Geral		16 993,95	45 474,83 €

Freguesia de Cadima

Classificação	Nome	Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	27,00	85,05 €
Inertes	Rotunda da Azenha	145,78	36,44 €
	Rotunda Olhos da Fervença	69,47	17,37 €
Inertes C/ vegetação	Rotunda da Azenha	80,86	121,29 €
Jardim vivo	Canteiro Guimera	9,99	31,48 €
	Casa do Povo Cadima	58,74	185,02 €
	Envolvente Escola Primária - Cadima	105,98	333,83 €
	Espaços Verdes Centro Escolar - Cadima	771,33	2 429,68 €
	EV Cemitério de Cadima	208,31	656,17 €
	Floreira	1,00	3,14 €
	Jardim do Poço Zambujal	321,57	1 012,94 €
	Jardim dos Fornos Rotunda	720,04	2 268,12 €
	Jardim JF Cadima - Largo	200,68	632,13 €
	Jardim Rodelo - Cadima	182,15	573,78 €
	Largo do Zambujal	114,14	359,55 €
	Quintã Plataforma do ecoponto	5,29	16,66 €
	Rotunda Olhos da Fervença	253,92	799,85 €
Total Geral		3 276,23	9 562,49 €

U.F. Cantanhede e Pocariça

Classificação	Nome	Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	196,00	617,40 €
Inertes	Envolvente Capela dos Tarelhos	175,71	43,93 €
	Largo da Capela da Varziela	284,89	71,22 €
Inertes vegetação	C/ Envolvente da Igreja da Varziela	660,55	990,83 €
	Espaço Verde Cruzamento Pontão	71,19	106,79 €
	Nicho Nossa Senhora dos Caminhos	59,88	89,82 €
Jardim vivo	Canteiros do Adro da Igreja - Pocariça	193,10	608,27 €
	Cemitério da Varziela	33,39	105,17 €
	Envolvente à capela das almas - Franciscas	48,68	153,34 €
	Envolvente ao Reservatório de água Arrotas	183,75	578,81 €
	Envolvente da Igreja da Varziela	227,27	715,89 €
	Envolvente Lago do Montinho	4 208,07	13 255,42 €
	Espaço Verde Cruzamento Pontão	10,60	33,40 €
	EV Cemitério de Lemedede	38,34	120,76 €
	Floreira	25,00	78,75 €
	Floreira do poço do loureiro- Lemedede	2,31	7,27 €
	Intersecção na Rua da Estação	70,57	222,30 €
	Jardim da JF Pocariça	61,03	192,23 €
	Jardim da Junta de Freguesia	217,78	685,99 €
	Jardim das Almas - Pocariça	129,56	408,11 €
	Jardim do Largo do Outeiro- Pocariça	1 062,24	3 346,07 €
	Jardim Parque de Jogos Sede da Junta Pocariça	1 346,25	4 240,67 €
	Largo António Lima Fragoso	0,00	- €
	Largo da Capela - Montinho	39,71	125,09 €
	Largo da Capela da Varziela	326,76	1 029,31 €
	Largo do Recreio - Pocariça	54,92	173,00 €
	Largo dos Lírios	8,29	26,12 €
	Largo Nossa Sr.ª Da Conceição	0,00	- €
	Largo rio de Cima	0,00	- €
	Ruas das Escolas - Pocariça	198,91	626,55 €
Parque / Bosque	Envolvente da Igreja da Varziela	1 696,74	424,19 €
	Parque Alminhas Montinho	597,97	149,49 €
	Parque Envolvente Lagoa Montinho	4 949,12	1 237,28 €
	Parque Lazer da Povoia da Lomba	767,54	191,88 €
	Parque Merendas Mesa Sacrificio	1 141,61	285,40 €
Total Geral		19087,72	30 940,75 €



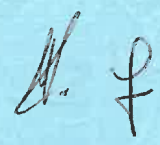
Freguesia da Cordinhã

Classificação	Nome	Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	28,00	88,20 €
Inertes	Jardim do Mercado de Cordinhã	122,80	30,70 €
Inertes C/ vegetação	Jardim da casa Paroquial	106,24	159,36 €
Jardim vivo	Adro da Igreja de Cordinhã	62,40	196,57 €
	Entroncamento da rua do Covelo com a Rua de Sto. André	8,78	27,66 €
	Envolvente do Campo de Futebol Cordinhã	362,78	1 142,74 €
	Espaço verde Eco Ginásio	26,19	82,50 €
	Espaço verde envolvente escola e jardim de infância	128,48	404,70 €
	Floreira	3,00	9,45 €
	Jardim das Alminhas Ourentela	87,55	275,79 €
	Jardim do Cemitério	557,34	1 755,63 €
	Jardim do Mercado de Cordinhã	123,23	388,17 €
	Largo de Ourentela	471,68	1 485,81 €
	Largo do Covelo	34,65	109,15 €
	Rotunda da Cordinhã	262,38	826,51 €
	Rotunda do Mercado	99,19	312,46 €
Parque / Bosque	Parque Merendas Cordinhã	1 692,77	423,19 €
Total Geral		4 177,47	7 718,58 €

f R

U.F. Covões e Camarneira

Classificação	Nome	Dados	
		Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	193,00	607,95 €
Inertes	Alminhas Nossa Senhora da Guia	82,81	20,70 €
	Envolvente na Rua da Moeda	144,88	36,22 €
	EV Rotunda para Samel	146,75	36,69 €
	EV Rua da Cabine	45,18	11,29 €
	Jardim Envolvente á Biblioteca	26,67	6,67 €
	Jardim Quinta do Marco	82,08	20,52 €
	Largo do Porto de Covões	132,06	33,02 €
	Rotunda Alminhas Labregos	182,39	45,60 €
	Rotunda da Malhada	83,19	20,80 €
	Rotunda da Quinta do Cedro	72,00	18,00 €
	Rotunda das Cavadas	184,44	46,11 €
	Rotunda de Campanas	174,91	43,73 €
	Rotunda do Monte Arcado	226,61	56,65 €
	Rotunda Escolas Marvão	93,12	23,28 €
	Rotunda Estrada Covões Montouro	181,47	45,37 €
	Rotunda Labregos Estufas	197,07	49,27 €
	Rotunda Quinta dos Troviscais	21,92	5,48 €
Inertes C/ vegetação	Enquadramento à saída para Samel	159,43	239,15 €
	Envolvente Fonte das Rosas	58,87	88,30 €
	EV Capela Mortuária da Espinheira	38,23	57,35 €
	EV envolvente Cemitério Covões	285,04	427,55 €
	EV Largo de Montouro	45,24	67,86 €
	EV Rotunda para Samel	87,35	131,02 €
	EV Rua da Cabine	100,87	151,30 €
	Jardim Junta de Freguesia Covões	57,80	86,70 €
	Largo da Camarneira	20,02	30,03 €
	Rotunda Alminhas Labregos	81,53	122,30 €
	Rotunda da Quinta do Cedro	83,79	125,69 €
	Rotunda das Cavadas	279,21	418,82 €
	Rotunda de Campanas	250,42	375,63 €
	Rotunda do Monte Arcado	451,42	677,13 €
	Rotunda Escolas Marvão	45,44	68,16 €
	Rotunda Labregos Estufas	71,90	107,85 €
Jardim vivo	Envolvente Cemitério Montouro	135,77	427,68 €
	EV Associação Labregos	233,91	736,82 €
	EV Campo jogos Montouro	1 835,52	5 781,88 €
	EV Capela Espinheira	47,13	148,47 €
	EV Envolvente Cemitério Camarneira	36,31	114,37 €
	EV envolvente Cemitério Covões	156,94	494,37 €



	EV Largo Carvalheiro - Marvão	20,53	64,66 €
	EV Largo de Montouro	294,57	927,91 €
	Floreira	2,00	6,30 €
	Jardim da Carvalheira	381,12	1 200,54 €
	Jardim Envolvente á Biblioteca	141,50	445,73 €
	Jardim JF Camarneira	151,60	477,55 €
	Largo Associação Prodema	376,23	1 185,13 €
	Largo da Camarneira	219,35	690,95 €
	Largo da Fonte Errada	696,43	2 193,76 €
	Largo da Igreja Covões	3,46	10,88 €
	Largo de Labrengos	0,00	- €
	Largo de St António	314,43	990,46 €
	Largo do Lavadouro	430,12	1 354,89 €
	Largo do Picoto	437,69	1 378,73 €
	Largo do Seadouro	0,00	- €
	Largo Filarmónica Covões	224,59	707,45 €
	Novo Jardim Carvalheira	591,38	1 862,86 €
	Rotundo centro da Povoação	0,00	- €
	Rotunda de Labrengos	0,00	- €
Parque / Bosque	Lavadouro do Seadouro	584,53	146,13 €
	Parque de Lazer dos Covões (J. Freguesia)	1 856,89	464,22 €
	Parque de Merendas da Barreira	344,52	86,13 €
	Parque de Merendas da Malhada de Baixo	836,18	209,05 €
	Parque Desportivo do Seadouro	2 931,60	732,90 €
	Parque Lagoa da Carvalheira	19 101,50	4 775,38 €
Total Geral		36 772,90	31 917,35 €

U. F. Sepins e Bolho

Classificação	Nome	Dados	
		Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	17,00	53,55 €
Inertes	Centro Desportivo Venda Nova	359,08	89,77 €
Jardim vivo	Centro Desportivo Venda Nova	309,39	974,59 €
	Envolvente ao Cemitério e Rotunda Bolho	269,67	849,45 €
	EV Campo Futebol Eng.º Barreiros	428,79	1 350,69 €
	EV Largo do Poceiro - Casal Bolho	402,28	1 267,17 €
	EV Rua da Várzea	989,45	3 116,78 €
	Largo de Escapães	1 151,89	3 628,45 €
	Largo de Sepins Pequeno	66,38	209,09 €
	Largo do Vale - Espinheiro	214,07	674,31 €
	Loteamento Barquinha	900,23	2 835,73 €
	Rotunda do Cruzeiro - Bolho	72,25	227,59 €
Total Geral		5 180,48	15 277,17 €

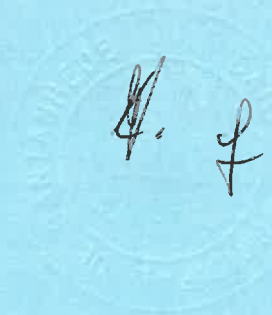


Freguesia de Febres

Classificação	Nome	Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	118,00	371,70 €
Inertes	EV Rotunda de Febres	146,62	36,66 €
Inertes C/ vegetação	Largo da Chorosa	55,69	83,53 €
	Rotunda da Fontinha	52,24	78,36 €
	Rotunda Febres Vilamar	38,93	58,39 €
Jardim vivo	Cruzeiro da Serredade	45,84	144,41 €
	Envolvente Capela Sanguinheira	302,71	953,53 €
	EV Envolvente ao Parque Infantil	363,46	1 144,90 €
	EV Largo do Convívio Arrancada	120,23	378,73 €
	Floreira	11,00	34,65 €
	Jardim do Largo de Balsas	121,06	381,35 €
	Jardim do Largo Febres	1 458,21	4 593,38 €
	Jardim do Lavadouro	809,40	2 549,61 €
	Jardim Lagoa dos Coadiçais	1 322,03	4 164,39 €
	Jardim Lavadouro da Azenha	317,70	1 000,76 €
	Jardim Rua Dr. Américo Oliveira	61,26	192,97 €
	Largo campo Futebol Cabeços	158,12	498,09 €
	Largo da Capela Velha, Chorosa	27,16	85,57 €
	Largo da Chorosa	122,67	386,41 €
	Largo da Sanguinheira	58,35	183,82 €
	Largo das Hortas	128,36	404,33 €
	Largo das Lagoas	164,29	517,52 €
	Largo de Albucaz	534,06	1 682,29 €
	Largo do Cemitério Febres	176,82	556,99 €
	Largo Fonte N Sr.ª Fátima - Fontinha	107,71	339,28 €
	Largo Fontinha	128,90	406,04 €
	Largo Manuel Francisco Cruz -Fontinha	283,86	894,17 €
	Rotunda Febres Vilamar	95,55	300,99 €
Parque / Bosque	EV Lagoa da Feiteirinha Balsas	1 230,69	307,67 €
	Parque envolvente Lagoa dos Coadiçais	13 582,38	3 395,59 €
	Parque Merendas do Sanhal	2 485,57	621,39 €
Total Geral		24 628,89	26 747,46 €

Freguesia de Murtede

Classificação	Nome	Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	3,00	9,45 €
Inertes	Envolvente Capela de São Jorge (Murtede)	47,97	11,99 €
Inertes C/ vegetação	Separadores ZI Murtede	465,94	698,91 €
Jardim vivo	EV Largo da Igreja Murtede	322,66	1 016,38 €
	Floreira	9,00	28,35 €
	Jardim do Cemitério Murtede	169,66	534,44 €
	Largo Calçada do Freixo	18,31	57,69 €
	Largo da Capela de Enxofães	23,02	72,52 €
Parque / Bosque	Parque Lazer de Enxofães	880,87	220,22 €
Total Geral		1 940,44	2 649,95 €



Freguesia de Ourenã

Classificação	Nome	Área 2024 (m²)	Subtotal
Árvores	Árvores	43,00	135,45 €
Inertes C/ vegetação	Largo do Urbanização do Moinho do Dias	387,53	581,30 €
Jardim vivo	Floreira	13,00	40,95 €
	Floreiras da Capela da Nossa Senhora da Nazaré	10,00	31,49 €
	Jardim do Cemitério Ourenã	171,03	538,75 €
	Jardim do Olival do Senhor	346,27	1 090,75 €
	Largo da Capela - Povia Bispo	47,34	149,11 €
	Largo da Igreja Ourenã	642,33	2 023,34 €
	Largo da Lapa	82,43	259,64 €
Parque / Bosque	Parque de merendas do Lavadouro (Lapa)	643,92	160,98 €
	Parque Florestal da Lapa	754,76	188,69 €
Total Geral		3 141,60	5 200,46 €

Freguesia de Sanguinheira

Classificação	Nome	Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	61,00	192,15 €
Jardim vivo	Canteiro Escola Primária	1,28	4,03 €
	Envolventes á Capela Mortuária	43,13	135,86 €
	EV JF Sanguinheira	31,12	98,02 €
	Floreiras	27,00	85,05 €
	Largo da Nossa Sra. da Conceição	469,47	1 478,83 €
	Largo de São João	1 288,82	4 059,79 €
Total Geral		1 921,82	6 053,73 €



U. F. Portunhos e Outil

Classificação	Nome	Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	79,00	248,85 €
Inertes	Envolvente do Campo de Jogos de Portunhos	877,35	219,34 €
	Largo do Cruzeiro Outil	27,76	6,94 €
Inertes vegetação	C/ E V na envolvente da Capela Vila Nova	49,82	74,73 €
Jardim vivo	Capela da Pena	138,92	437,60 €
	Cruzeiro de Vila Nova	18,58	58,54 €
	Entroncamento da Ruas das Almas com a Rua Vale Frios	24,99	78,70 €
	Envolvente do Campo de Jogos de Portunhos	617,61	1 945,47 €
	EV Junta de Freguesia Portunhos	11,84	37,31 €
	Floreira	26,00	81,90 €
	Fonte do Chafurdo	602,17	1 896,84 €
	Ilha no Cruzamento Pena	30,98	97,59 €
	Largo da Igreja Outil	378,62	1 192,65 €
	Largo da Pena	160,73	506,29 €
	Largo das Árvores	33,78	106,40 €
	Largo de Portunhos	0,00	- €
	Rotunda de Outil	224,33	706,65 €
	Rua da Lagoa Floreira - Pena	20,20	63,62 €
	Rua Dona Maria Helena	10,98	34,60 €
Parque / Bosque	Parque Vale da Naia	3 370,48	842,62 €
	Prolongamento Percorso Manutenção Vale da Naia	5 520,10	1 380,03 €
Total Geral		12 224,25	10 016,66 €

U. F. Vilamar e Corticeiro

Classificação	Nome	Dados	
		Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	84,00	264,60 €
Inertes			
	Parque Fonte Cabeço Redondo	136,97	34,24 €
	Rotunda dos Emigrantes	19,65	4,91 €
Inertes C/ vegetação			
	Rotunda dos Emigrantes	30,89	46,33 €
Jardim vivo			
	Cemitério Vilamar	941,73	2 966,45 €
	EV Fonte Corticeiro	285,21	898,41 €
	Floreira	10,00	31,50 €
	interseção para Febres	62,52	196,95 €
	largo da igreja Corticeiro	71,10	223,96 €
	Largo da Igreja Vilamar	550,10	1 732,81 €
	Parque Fonte Cabeço Redondo	68,41	215,48 €
	Parque Infantil Cabeço Redondo	0,00	- €
	Rotunda de Vilamar	116,64	367,41 €
Parque / Bosque			
	Parque da Lagoa da Torre	2 109,99	527,50 €
	Parque Desportivo da Fonte Corticeiro	2 168,33	542,08 €
	Parque Fonte Corticeiro	1 437,11	359,28 €
Total Geral		8 092,63	8 411,91 €

Freguesia de São Caetano

Classificação	Nome	Área 2024 (m ²)	Subtotal
Árvores	Árvores	39,00	122,85 €
Inertes	Rotunda do Sardão	38,08	9,52 €
Inertes vegetação	C/ Cruzeiro de São Caetano	7,36	11,03 €
	Largo do Pisão	32,54	48,81 €
	Rotunda do Sardão	65,82	98,73 €
Jardim vivo	Cemitério de São Caetano	7,09	22,34 €
	Cruzeiro de São Caetano	15,88	50,01 €
	Envolvente a Capela do Sardão	31,52	99,30 €
	Envolvente Biblioteca	115,42	363,56 €
	Espaço verde do Largo do Areeiro	304,59	959,47 €
	EV JF São Caetano	74,41	234,38 €
	Largo Central Rotunda e Envolvente Igreja	569,77	1 794,76 €
	Largo de Rilhozes	29,94	94,31 €
	Largo do Pisão	62,67	197,41 €
Parque / Bosque	Parque de Merendas Junta a Fonte das Amieiras	1 871,79	467,95 €
	Parque Merendas do Sardão	354,73	88,68 €
Total Geral		3 620,60	4 663,12 €

Município de Cantanhede
Ficha do Compromisso

N.Seq.: 55312

TRSF.& SUB: 81/570/14/2024

Serviço Requisitante: 63 Divisão Financeira

Cabimento prévio: PROP.SUB.: 81/570/2024

Contrato:

Entidade: 6470 União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
NIF: 510841171

Orgânica: 02 Câmara Municipal e Serviços Municipais
Económica: 04050102 Freguesias

GOP: 04 OUTRAS FUNÇÕES
420 TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES
2024/5004 Trsf p/ J Freguesia na delegação de competências dos Espaços verdes

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/01/2025	925	8 411,91				8 411,91		Transição do ano anterior de TRSF.& SUB: 81/570/14/2024

